



PROJETO DE LEI Nº. 025/2014

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2014, e dá outras Providências".

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2014, no valor total de R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.003		Divisão de Educação Infantil		
06.003.12.365.0010.2030		Manutenção da Divisão de Ensino Infantil		
3390.30.00.00.00	281	Material de Consumo	125	R\$ 15.803,50
4490.52.00.00.00	289	Equipamentos e Material Permanente	125	R\$ 29.196,50
O6		Secretaria Municipal da Educação		
O6.004		Divisão de Educação Especial		
06.004.12.366.0010.2034		Manut. da Educação de Jovens e Adulto		
3390.30.00.00.00	306	Material de Consumo	126	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Convênios não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita de Aplicação - Manutenção da Educação Infantil - Fonte 125	R\$ 4.151,37
Receita de Manutenção da Educação Infantil - Transferência Direta-Fonte 125	R\$ 40.848,63
Receita de Aplicação - Programa de Educação de Jovens e Adultos-Fonte 126	R\$ 5.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0226/2013, de 24 de setembro de 2013 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de junho de 2014.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

AVENIDA: GUAIRA Nº. 153, CAIXA POSTAL Nº.01 – CEP: 87.840-000 – MIRADOR- PARANA
FONE/FAX (44) 3434 – 8000 – CNPJ – 75.475.442/0001-93 – Site: www.mirador.pr.gov.br email: mirador@mirador.pr.gov.br